PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI Nº 2.655/2014

"RETIFICA A LEI 2.652/2.014 QUE PROCEDE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A SEREM PERMUTADOS POR IMÓVEIS PARTICULARES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso X do artigo 2º da Lei 2.652/2.014 passa a ter a seguinte redação.

"Uma área de 1.783,90 m² (um mil, setecentos e oitenta e três metros e noventa centímetros quadrados), matrícula no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º 21.681 do livro 2-RG", originada de uma área maior de propriedade do Município de Abaeté-MG com extensão superficial total de 3.850 m² (três mil oitocentos e cinqüenta metros quadrados) matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob n.º 17.983, fls. 89 do livro 2-BK.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei 2.652/2.014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e quatorze. (13/08/2.014)

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal

Ivanete Aparecida Pereira
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos